



REGULAMENTO DO 4º COREP - MA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO
CRP-MA / 22ª REGIÃO

CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 4º Congresso Regional de Psicologia do Maranhão – 4º COREP-MA será realizado na cidade de São Luís no estado do Maranhão, nos dias 25 e 26 de março de 2022.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do 4º COREP-MA:

- a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do Estado do Maranhão possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas regionais referentes ao tema do 4º COREP-MA a serem implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Regional de Psicologia do Maranhão – CRP-MA (22ª Região), na gestão setembro de 2022 a setembro de 2025;
- c) Eleger delegadas para o 11º Congresso Nacional da Psicologia – 11º CNP;
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-MA, na gestão setembro de 2022 a setembro de 2025;
- e) Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Regional de Psicologia do Maranhão – CRP-MA (22ª Região), favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o 4º COREP-MA e o 11º CNP.

CAPITULO III – DO TEMA, DA ORGANIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º É tema do 4º COREP-MA: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 4º São Eixos do 4º COREP-MA:

- a) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia;
- b) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas;
- c) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscrites', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



Art. 5º A organização do 4º COREP-MA será de responsabilidade do III Plenário do CRP-MA (22ª Região) através da Comissão Organizadora Regional do Maranhão - COMORG-MA já criada e nomeada pela Portaria CRP-MA nº 029/2021.

Parágrafo único: A COMORG-MA nomeada tem objeto a organização e o desempenho das atividades de planejamento, acompanhamento e preparação para realização do 4º COREP-MA e para resolver as questões não previstas neste Regulamento, podendo consultar a COMORG Nacional quando necessário.

Art. 6º O 4º COREP-MA será convocado pelo III Plenário do CRP-MA e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso, devendo a COMORG-MA ser destituída no 4º COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 7º O 4º COREP-MA é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (Pré-COREPS) e o 4º COREP, que ocorrerá nas seguintes etapas e programação:

a) **1ª Eventos Preparatórios:** ocorrerão entre os dias 20/07/2021 a 28/08/2021, com mobilização ampla para a categoria de psicólogas por meio de divulgação em todos os meios de comunicação do CRP-MA, acontecendo por meio de discussões de base, mesas redondas, debates *on line*, entre outros, objetivando diálogo com a categoria para fomentar os debates, publicizar o processo do 11º CNP e criar propostas a serem apreciadas nos Pré-COREPS;

b) **2ª Pré-COREPS:** ocorrerão entre os dias 30/09/2021 a 10/11/2021, serão realizados nos municípios de **Balsas-MA, Caxias-MA, Imperatriz-MA, Pinheiro-MA, São Luís-MA e Santa Inês-MA**, definidos como áreas geográficas de abrangência regionalizada dentro do Estado do Maranhão conforme quantitativo de profissionais inscritas por região, objetivando contemplar a participação de maior número de profissionais no Estado e a eleição das delegadas para o 4º COREP-MA, a apreciação, sistematização e as propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir as propostas a serem apreciadas no 4º COREP-MA;

c) **3ª Realização do 4º COREP-MA:** ocorrerá nos dias 25 e 26/03/2022 na cidade de São Luís-MA, objetivando apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa do 11º CNP, conforme programação a seguir:

PROGRAMAÇÃO DO 4º COREP-MA			
25/03/2022 (Sexta-feira)		26/03/2022 (Sábado)	
08.30h às 09h30	Credenciamento	08.30h às 09.00h	Credenciamento
09h30 às 10h00	Eleição de Mesa Diretoria	09h00 às 10h30	Discussão de propostas Nacionais
10h00 às 12h30	Aprovação do Regimento Interno	10h30 às 12h00	Plenária – Aprovação das propostas Regionais
12h30 às 14h.00	Almoço	12h00 às 13h30	Almoço



14h00 às 15h00	Conferência de abertura	13h30 às 16h00	Plenária – Aprovação das propostas Nacionais
15h00 às 15h30	Distribuição dos Grupos de Trabalhos por Eixo	16h00 às 16h30	Coffee-break
15h30 às 16h00	Coffee-break	16h30 às 17h30	Eleição de Delegadas
16h00 às 17h30	Discussão de propostas Regionais	17h30 às 18h00	Apresentação das composições de intenções de Chapas

Parágrafo único: Por conta da pandemia do COVID-19 os eventos das etapas do Regional poderão ser presenciais, híbridos ou “on-line”, devendo ser definidas pela COMORG-MA, respeitadas as condições sanitárias definidas pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 8º De todos os eventos do 4º COREP-MA, conforme descritos no artigo anterior, serão apreciadas e sistematizadas propostas que têm por objetivo a remessa à etapa nacional que é o 11º CNP que seguem a seguinte definição:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do Conselho Federal de Psicologia – CFP e dos Conselhos Regionais de Psicologia – CRPs.

Art. 9º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Art. 10 Visando a ampliação dos mecanismos de participação “on-line”, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-COREPS, via formulário (sistema eletrônico do CFP-E-CNP) a ser disponibilizado no site do CRP-MA.

Parágrafo único: Toda psicóloga poderá enviar uma proposta para o CRP-MA até o dia 10/09/2021, conforme o cronograma do Regulamento do 11º CNP

CAPITULO IV – EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 11 A realização dos Eventos Preparatórios do 4º COREP-MA ocorrerão entre os dias 20/07/2021 a 28/08/2021 com o objetivo de mobilizar amplamente as psicólogas do Estado do Maranhão por meio de discussão de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates “on-line” e outros para favorecer o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-COREPS, bem como publicizar o processo do 11º CNP.

Art. 12 Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas.

Parágrafo único: Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.



CAPÍTULO V – PRÉ-COREPS

Art. 13 Os Pré-COREPS ocorrerão nas áreas geográficas definidas no item b do artigo 7º deste Regulamento entre os dias 30/09/2021 a 10/11/2021, garantindo a ampla participação das psicólogas, objetivando apreciar e sistematizar as propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e produzir novas propostas, bem como debater, qualificar e discutir os temas e eixos norteadores do 4º COREP-MA para:

I – Elaborar e aprovar as propostas de âmbito regional e nacional, devendo as propostas nacionais serem contidas em um caderno de propostas a ser disponibilizado pela COMORG-MA sobre o tema previsto no 11º CNP, atendendo os critérios de pelo menos 40% dos votos das psicólogas presentes no Pré-COREP respectivo;

II – Eleição das delegadas para o 4º COREP-MA;

III – Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 4º COREP-MA.

§1º Só serão consideradas as propostas regionais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-COREPS.

§ 2º Cada Pré-COREP poderá aprovar até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao 4º COREP-MA.

§ 3º Cada Pré-COREP poderá aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao 4º COREP-MA.

Art. 14 Os Pré-COREPS serão de competência do III Plenário, com apoio da COMORG-MA do 4º COREP-MA, devendo normatizar inscrições, credenciamento, duração dos trabalhos e disposições gerais, observando-se este Regulamento e o Regulamento do 11º CNP.

§ 1º Diante da possibilidade de realização “on-line” dos eventos, conforme o Regulamento do 11º CNP, muito embora tenha-se definido áreas geográficas, conforme artigo 7º deste Regulamento, caso o evento seja “on-line”, serão garantidas vagas reservadas para representatividade local para os debates de propostas e eleição de delegadas;

§ 2º Quando os eventos forem “on-line” ou híbridos, será aberto período de inscrição disponível para todas as psicólogas da jurisdição, independente de área geográfica, findando o prazo verificar-se-á quantas inscrições foram feitas e a partir da quantidade de inscrições a COMORG-MA irá definir a quantidade de Pré-COREPS por conta da quantidade de participantes pela plataforma “on-line” disponível para realização do evento.

Art. 15 Poderão participar dos Pré-COREPS todas as inscritas na condição de:

I – Psicólogas;

II – Delegadas;

III – Convidadas;

IV – Estudantes.

Art. 16 A inscrição e o credenciamento de psicólogas, delegadas, convidadas e estudantes para os Pré-COREPS poderá ocorrer até 1h30min para os eventos presenciais após o horário divulgado de início das atividades. Caso o evento seja exclusivamente “on-line” o período para o credenciamento será diminuído para até 30 minutos antes, respeitando-se o período de inscrição “on-line” antecipado, a ser predefinido quando da chamada e divulgação do evento.



Art. 17 Os Pré-COREPS deverão eleger delegadas para o 4º COREP-MA na proporção de 1 para 2 psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas e suplentes.

Parágrafo único: A lista com o nome das psicólogas eleitas e não eleitas e suplentes, assim como as estudantes indicadas e não indicadas, como delegadas para participar do 4º COREP-MA deverão ser encaminhadas à COMORG-MA após cada Pré-COREP.

Art. 18 Cada psicóloga poderá participar do Pré-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada para o 4º COREP-MA em apenas um deles, devendo ser organizado pelo III Plenário do CRP-MA a lista de inscrições e encaminhado à COMOR-MA.

Parágrafo único: Caso a psicóloga pretenda participar de mais de um Pré-COREP, deverá manifestar interesse no ato de inscrição e/ou credenciamento, conforme artigo 17 deste Regulamento.

Art. 19 O quórum para a votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas no CRP-MA, seja principal ou secundária e adimplentes², conforme artigo anterior. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Para eventos “on-line”, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP-MA, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de “link” a ser disponibilizado pelo CRP-MA.

§ 2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas, suplentes e estudantes para o 4º COREP-MA, os Pré-COREPS acontecerão em 2 (dois) momentos: a) Discussão e elaboração das propostas; b) Eleição das delegadas e estudantes.

§ 3º Para tanto, nos eventos “on-line” serão disponibilizados 3 (três) acessos diferentes para os Pré-COREPS, dependendo da plataforma adotada:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no Pré-COREP para discussão das propostas e para a apresentação das candidatas a delegadas do 4º COREP-MA (Equivalente ao Grupo de Trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas com direito a voto, para votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o 4º COREP (Equivalente à Plenária). Os estudantes e convidadas poderão assistir, porém seus microfones ficarão desligados por não terem direito a voto;
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o 4º COREP.

§ 4º A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-COREPS se dará após conferência pela COMORG-MA, do cumprimento das regras previstas neste Regulamento e no Regulamento do 11º CNP.

Art. 20 Será permitida a participação de estudantes de Psicologia em cada Pré-Congresso, que poderão indicar, em cada instância, até três representantes para participar no 4º COREP-MA, que terão direito a voz nos grupos e na plenária, sem direito a voto.

² Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização dos Pré-COREPS e 4º COREP-MA.



Art. 21 Será permitido a participação de convidadas, que serão compostas por representantes de entidades da sociedade civil previamente indicadas pelo CRP-MA, com prévia inscrição. As convidadas terão direito apenas a voz nos grupos, não tendo direito a voz e voto durante a plenária.

CAPITULO VI – DO 4º COREP-MA

Art. 22 O 4º COREP-MA ocorrerá nos dias 25 e 26 de março de 2022, será composto por todas as delegadas eleitas e suplentes nos Pré-CORESPS realizados no âmbito de abrangência do CRP-MA e também por convidadas e estudantes e sua realização está adequada ao disposto no artigo 7º deste Regulamento.

§1º O credenciamento de psicólogas, convidadas e estudantes no 4º COREP-MA poderá ocorrer até 9h00min do dia 26/03/2022.

§2º Serão aprovadas as propostas a serem encaminhadas ao 11º CNP; produção dos dois cadernos com as propostas regionais e outro com as propostas nacionais; eleições das delegadas e suplentes para a etapa nacional; deliberações finais sobre as proposições do Conselho Regional e a inscrição das chapas para as eleições do CRP-MA.

Art. 23 Poderão participar do 4º COREP-MA todas as psicólogas delegadas, suplentes e as estudantes eleitas nos Pré-COREPS, conforme definição deste Regulamento e do Regulamento do 11º CNP.

§1º: Poderão ser delegadas no 4º COREP apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP-MA, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

§2º Poderão participar convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, nos termos do artigo 21 deste Regulamento.

Art. 24 Todas as delegadas, suplentes, convidadas e as estudantes deverão inscrever-se e cadastrar-se na Secretária do 4º COREP-MA, quando receberão crachá específico e o material necessário para o desempenho de suas funções.

Art. 25 No 4º COREP-MA serão eleitas as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do 11º CNP, conforme artigo 31 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 26 Somente as delegadas regularmente inscritas no 4º COREP-MA terão direito a voto e o quórum de votação será de acordo com o disposto no artigo 19 deste Regulamento e artigo 42 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 27 A candidatura das delegadas que irão para o 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

CAPITULO VII – DA ORGANIZAÇÃO DO 4º COREP-MA

Art. 28 O 4º COREP - MA será composto pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão de Organização;
- II - Mesa Diretora do 4º COREP-MA;



III - Grupos de Trabalho;
IV - Plenária.

Art. 29 O 4º COREP - MA deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transsexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição do evento.

§ 1º A delegação será composta da seguinte forma:

I – 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II – Os demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20% serão destinadas para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10% serão destinadas a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas 'a' e 'b', o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30% no somatório das reservas especificadas nas alíneas 'a' e 'b' o total não atingido dentro de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 30 O quórum mínimo para o 4º COREP-MA será definido a partir dos seguintes critérios estabelecidos no artigo 45 do Regulamento do 11º CNP:

§ 1º CRITÉRIO PARA BASE FIXA:

CRP com até 3.000 inscritas – 8 delegadas;

CRP com 3.001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas

CRP com acima de 10.000 inscritas – 15 delegadas

§ 2º CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO:

Para cada 10 (dez) participantes presentes na hora da votação de delegadas do 4º COREP-MA será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

§ 3º O número máximo de delegadas por Regional será de no máximo 40 delegadas, conforme artigo 45 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 31 O 4º COREP-MA pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas nacionais a serem remetidas ao 11º CNP.

Art. 32 As propostas de âmbito regional aprovadas no 4º COREP-MA permanecem no CRP-MA para providências.

Parágrafo único: Não serão criadas novas propostas, somente apreciadas e sistematizadas, sejam as de âmbito nacional, sejam as de âmbito regional.

Art. 33 As propostas aprovadas no 4º COREP-MA e a relação das delegadas e suplentes eleitas e estudantes para a etapa nacional do 11º CNP serão enviadas para a COMORG Nacional via sistema até o dia 19/04/2022.

Parágrafo único: A quantidade de delegadas suplentes a serem eleitas no 4º COREP-MA será de até 10 (dez).



Art. 34 A ata da plenária, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 4º COREP-MA devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até o dia 19/04/2022.

Art. 35 As propostas para serem consideradas aprovadas no 4º COREP-MA, obedecerá ao critério de 50% mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

CAPITULO VIII – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 36 A Comissão Organizadora do 4º COREP-MA, será chamada COMORG Regional, nomeada pelo III Plenário do CRP-MA com a seguinte finalidade:

- I - Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e do Regimento Interno a ser aprovado;
- II - Coordenar e supervisionar a organização geral e a infraestrutura do 4º COREP-MA;
- III - Credenciar as delegadas, estudantes e convidadas;
- IV - Incentivar a ampla e democrática participação;
- V - Sistematizar as propostas.

§1º A Comissão Organizadora poderá compor grupos de trabalho, bem como serem candidatas a delegadas.

§2º O CRP-MA é obrigado a realizar, previamente, uma formação para as pessoas (equipe técnica) que farão a sistematização das propostas, conforme artigo 56 do Regulamento do 11º CNP.

§ 3º As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas entre os dias 11/09 a 29/09/2021 e entre 02/03 a 13/03/2022.

§4º Serão produzidos dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

Art. 37 Instalado o 4º COREP-MA através da Mesa Diretora, fica extinta temporariamente a COMORG Regional retomando suas atividades após o desfazer da Mesa Diretora.

CAPITULO IX – DA MESA DIRETORA DO 4º COREP-MA

Art. 38 A Mesa Diretora do 4º COREP-MA será composta por 01(uma) Presidente, 02(duas) Secretárias e 02(duas) Relatoras.

§1º A Mesa Diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação;

§2º Será realizada eleição em caso de candidaturas acima das vagas propostas para a composição da Mesa;

§3º Considerará a candidata mais votada por cargo o que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes na sessão Plenária;

§4º No caso de empate considera-se a indicada que possuir mais tempo de inscrição no CRP-MA ou que tiver mais idade.

Art. 39 Compete à Mesa Diretora:

- I - Após ser empossada, encaminhar para discussão, votação e aprovação o Regimento Interno do 4º COREP-MA;
- II - Providenciar o relatório do 4º COREP-MA a ser encaminhada para a COMORG Nacional do 11º CNP, contendo a ata da plenária, a lista de presença, o Regulamento e o Regimento



Interno do 4º COREP-MA, relação das delegadas e suplentes e as propostas aprovadas nos termos dos artigos 48 e 49 do Regulamento do 11º CNP, até a data de 19 de abril de 2022.

III - Dirigir e conduzir os trabalhos da sessão Plenária;

IV - Deverá zelar pelo cumprimento do Regulamento e do Regimento Interno;

V - Fazer cumprir integralmente a programação;

VI - Garantir a democracia e incentivar a ampla participação das delegadas.

Parágrafo único: A Mesa Diretora do 4º COREP-MA deverá encaminhar também à COMORG Nacional, a lista de presença, Regimento Interno aprovado, relação de delegadas e suplentes eleitas e estudantes até o dia 19 de abril de 2022.

Art. 40 Caberá a presidente da Mesa Diretora conduzir os trabalhos da sessão Plenária, podendo delegar tal função, temporariamente, a uma das secretárias.

Art. 41 Caberá às secretárias da Mesa Diretora conduzir temporariamente os trabalhos da Plenária em caso de delegação expressa da presidente da Mesa Diretora.

Art. 42 Caberá às secretárias da Mesa Diretora organizar a lista de oradoras da Plenária, fazer as anotações pertinentes às intervenções, coordenar o expediente e a documentação recebida pela Mesa Diretora.

Art. 43 Caberá às relatoras realizarem registros das propostas aprovadas na íntegra, com alteração e reprovadas registrando o percentual de votos.

Art. 44 Caberá às relatoras à sistematização do relatório a ser encaminhado para a COMORG Nacional.

CAPITULO X – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 45 As delegadas serão distribuídas em 03 (três) grupos de trabalho, divididos por eixos temáticos do 4º COREP-MA e 11º CNP descritos no artigo 4º deste Regulamento, quais sejam:

- a) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia;
- b) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas;
- c) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

Art. 46 Cada grupo escolherá 01 (uma) coordenadora, 01 (uma) secretária e 01 (uma) relatora.

Art. 47 Cabe à coordenadora realizar a apresentação dos membros do grupo, coordenar as discussões e as votações.

Art. 48 Cabe à secretária substituir a coordenadora temporariamente a pedido da mesma e registrar as inscrições das falas.



Art. 49 Cabe à relatora anotar todas as sugestões apresentadas, bem como as modificações realizadas nas propostas originais, durante e depois de aprovadas.

Art. 50 O grupo poderá alterar, no todo ou em partes, as propostas discutidas, desde que não as altere em seu conteúdo.

Parágrafo único: Não serão apresentadas novas propostas nesta etapa.

CAPITULO XI – DA PLENÁRIA

Art. 51 A Plenária é a instância máxima e soberana do 4º COREP-MA, composta por todas as delegadas credenciadas e com as seguintes atribuições e competências:

I - Discutir e deliberar, na Plenária de abertura, sobre o Regimento Interno;

II - Eleger, na Plenária de Abertura, a Mesa Diretora do Congresso;

III - Discutir e deliberar, na Plenária Final, sobre as propostas Nacionais e Regionais elaboradas com base nas conclusões aprovadas pelos grupos de trabalho por eixo.

Parágrafo único: Todas as deliberações se darão em sessão Plenária, observando o quórum mínimo de 50% mais uma do número de delegadas.

Art. 52 As discussões e votações obedecerão à pauta básica e na ordem proposta.

Art. 53 Todas as proposições poderão ter 02 (dois) posicionamentos a favor e 02 (dois) contra.

§1º O tempo máximo de intervenção nos debates será de 02 (dois) minutos, com mais 01 (um) minuto de tolerância e deverá se restringir ao item em debate;

§2º Não estando a Plenária esclarecida, a Mesa Diretora poderá abrir mais inscrições de posicionamentos até o limite de 03 (três) encaminhamentos a favor e contra, com 02 (dois) minutos cada.

Art. 54 Até a última defesa de proposição, poderão ser recebidas emendas.

§1º Acatada a emenda, será suspensa a votação daquela matéria para adequação do texto.

§2º Retornando a proposição emendada, esta será imediatamente colocada em votação.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 O 4º COREP-MA só poderá deliberar com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) das delegadas inscritas, conforme artigo 64 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 59 Caberá à COMORG Regional sistematizar as deliberações de âmbito regional, constituir e dar plena visibilidade ao caderno de deliberações do 4º COREP-MA.

Parágrafo único: Cabe ao III Plenário do CRP-MA realizar, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas (artigo 56 do Regulamento do 11º CNP).

Art. 60 Os casos omissos deste Regulamento, que digam respeito à organização do 4º COREP - MA serão solucionados pela COMORG Regional, antes da implantação da Mesa Diretora e os que disserem respeito à direção dos trabalhos do 4º COREP-MA serão



solucionados pela Mesa Diretora, após ser implantada, devendo ser consultada em sessão Plenária.

São Luís(MA), 20 de julho de 2021.

Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Conselheira Presidente CRP-MA

Maria Emília Miranda Alvares
Maria Emília Miranda Alvares
Conselheira Secretária do CRP-MA